

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 0416/85  
INTERESSADO : Danilo Leite Vicentini  
ASSUNTO : Contrato do interessado para, como Professor I, lecionar as disciplinas "Finanças Públicas" e "Economia do Setor Público", na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista  
RELATOR : Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
PARECER CEE N° : 1454/87 - CTG "D" - APROVADO EM 23/09/87  
COMUNICADO AO PLENO EM 07/10/87

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista solicita a este Conselho a contratação de DANILLO LEITE VICENTINI para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Finanças Públicas" e "Economia do Setor Público", junto ao Departamento de Economia e Finanças.

Não se trata de substituição. O pedido está sendo feito para prorrogar a autorização para ministrar aulas de "Finanças Públicas", até a conclusão do Curso de Pós-Graduação, prevista para março de 1988. O interessado vem ministrando a referida disciplina desde 01.04.85, aprovado pelo Parecer CEE n° 1237/85.

Quanto a nova disciplina "Economia do Setor Público", corresponde, na sua essência, àquilo que se lecionava anteriormente em "Finanças Públicas", nos currículos de Administração e Ciências Contábeis.

O interessado iniciou suas atividades docentes em 23.02 de 1987.

Comprovam-se no processo que o interessado é bacharel em Ciências Econômicas e bacharel em Administração, pela Faculdade de Ciências Econômicas do Sul de Minas e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de São João da Boa Vista, cujos diplomas encontram-se devidamente registrados.

Estudou no Curso de Ciências Econômicas a disciplina "Finanças Públicas".

Participou de cursos de curta duração e de extensão universitária, a saber:

- Curso de Atualização de Professores de 5ª a 8ª séries;
- Seminário de Marketing;
- Curso de Planejamento com PERT e CPM
- 5º Curso sobre Aspectos Psicológicos das Técnicas de Chefia;

- Curso de Administração Financeira;
- 3º Curso do Organização e Administração de Empresas Industriais;
- 6º Curso de Simplificação do Trabalho;
- 2º Curso Básico de Previdência Social;
- 3º Curso de Previdência de Acidentes do Trabalho para Agentes de Mestria;
- 1º Curso Básico de Treinamento de Pessoal de Empresa;
- Desenvolvimento de Administradores (Seminário);
- Especialização Técnica sob o título "Engenharia Econômica".

A F.A.E. de São João da Boa Vista declarou, em 17.02.87, que o interessado está cursando regularmente o Programa de Estudos Pós-Graduados, em nível de Especialização em "Gestão Empresarial".

Consta no Processo o Parecer CEE nº 1237/85, no qual o interessado tem autorização para ministrar a disciplina "Finanças Públicas" até o final do ano letivo de 1986.

De acordo com a grade horária o interessado ministra um total de 08 (oito) aulas das disciplinas "Finanças Públicas" e "Economia do Setor Público", na Faculdade proponente.

Exerce atividades de Chefe do Setor Administrativo na SABESP.

Constam dos autos os elementos formais necessários a sua instrução, de acordo com a Deliberação CEE nº 05/80.

### 3 - CONCLUSÃO:

Favorável à prorrogação do prazo de autorização, para que DANILO LEITE VICENTIN lecione, na categoria de Professor I, a disciplina "Finanças Públicas", nos cursos de Administração e Ciências Contábeis, junto ao Departamento de Economia e Finanças da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, até o final do ano letivo de 1988.

Outrossim, autoriza-se sua contratação para que, como Professor I, lecione a disciplina "Economia do Setor Público", no Curso de Economia junto aos referidos Departamento e Faculdade, até o final do ano letivo de 1989.

Eventuais renovações dessas autorizações ficam condicionadas a efetiva comprovação de enriquecimento curricular.

São Paulo, aos 03 de agosto de 1987.

a) Consº BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso do Rui Beisiegel, Robert Henry Srour, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.9.87.

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente